

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA
PARA FUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NA
VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO.

NOVEMBRO/2023.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023-SEINFRA

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati, torna público, aos interessados, que no dia 22 de novembro de 2023, às 15h00min, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro - Centro – Aracati - Ce., estará recebendo propostas de preços e posteriormente a documentação de habilitação, dos interessados em execução dos serviços de Drenagem da Vila Isaura, para posterior contratação através de Dispensa de Licitação, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes de propostas de preços até às 15h00min e abertura dos envelopes às 15h00min do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de cálculo dos Quantitativos, Relatório Analítico - Composições de Custos Unitários, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Curva ABC dos Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Relação de Projetos e Peças Gráficas.
- b) Anexo II – Minuta do contrato
- c) Anexo III – Modelos: A – declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, B – declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, C - carta proposta, D - planilha de encargos sociais, E - composição da taxa de BDI, F - relação da equipe técnica, G - relação das máquinas e equipamentos, H – orçamento resumo.

1.0 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação de empresa especializada é para execução das obras e serviços de DRENAGEM NA VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO, conforme projetos e especificações.2.0

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. As interessadas deverão entregar na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
CONVOCAÇÃO N.º 01/2023-SEINFRA
ABERTURA DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 15h00min.
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
CONVOCAÇÃO N.º 01/2023-SEINFRA**


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**ABERTURA DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 15h00min.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

2.0 CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Convocação toda pessoa jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos referidos serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Aracati, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal, obtido no site: www.aracati.ce.gov.br/servicos/certidãonegativa

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado, exigência que pode ser comprovada pela documentação apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral e conste na Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores ou Prestadores de Serviços.

3.4. Para participarem os interessados/proponentes serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria-Geral da União, no sítio: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da Controladoria-Geral da União, no sítio: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

3.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2. Constatada a existência de sanção o Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano reputará a empresa inabilitada para a contratação.

3.5. É vedada a formação de consórcios para participação nesta Convocação.


3.6. Não poderão participar desta Convocação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.7. A proponente desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da proposta de preços, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a empresa proponente nesta Convocação.

3.8. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma empresa, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da Convocação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das empresas, seja procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

3.9. A empresa que desejar enviar sua proposta de preços, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia com aviso de recebimento.

4.0 DA HABILITAÇÃO


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



4.1. Para habilitação deverão a empresa proponente, declarada em primeira colocação da proposta de preços, apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 02 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU).
- execução dos serviços de drenagem: em tubo de concreto armado D=400mm, com no mínimo 150,00m (cento e cinquenta metros) de comprimento, tubo corrugado PEAD parede dupla interna lisa diâmetro



mínimo 400mm, com no mínimo 40,00m (quarenta metros) de comprimento e ensecadeira em parede simples, com no mínimo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

- c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
- execução dos serviços de drenagem: em tubo de concreto armado D=400mm, tubo corrugado PEAD parede dupla interna lisa diâmetro mínimo 400mm e ensecadeira em parede simples.

V – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,80

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO


AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência, concordata ou recuperação judicial;


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

4.5. A proponente que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a contratação.

4.6. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência, concordata e recuperação judicial é para efeito de informar a competência da(s) entidade(s) a expedir a ação de falência e recuperação judicial, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

4.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada com o menor preço das propostas, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista - 4.1.II, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a convocação.

4.9. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano poderá solicitar originais de documentos apresentados em cópia, para fins de verificação, sendo a proponente obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada a contratação.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **01 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação;
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para conclusão de todas as obras e serviços em dias ou meses, que não poderá ser superior ao prazo de execução física do cronograma físico-financeiro do Projeto Básico;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Declaração que conhece/visitou os locais das obras e serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Orçamento Resumo e Planilha de preços unitários, que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- k) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços; não pode haver divergência de preço unitário entre os orçamentos, para o mesmo serviço, prevalecendo o menor valor.
- l) Planilha analítica de encargos sociais;
- m) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;
- o) Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.
- p) Cronograma físico-financeiro.

5.2. Declaração da empresa, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da empresa, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. O recebimento do envelope contendo as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após o Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano procederá a abertura do envelope de Proposta de Preços e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital

6.4. Abertos os envelopes de Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e colocados à disposição dos proponentes presentes, para examinarem e as rubricarem.

6.5. As propostas classificadas, serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.6. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na presença dos representantes dos proponentes.

6.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de recebimento, análise e julgamento da proposta de preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A proposta de preços será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros proponentes. O proponente que propuser redução de preços em relação a proposta de outro, terá a sua imediatamente desclassificada.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste Edital, inclusive prazo máximo de execução das obras e serviços conforme cronograma de execução da contratante e que apresente os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas, sem erros de arredondamentos e divergentes.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os proponentes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observada as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto a ser contratado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto será contratado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto ao prazo máximo de execução;
- b) com preços superiores aos valores unitários e totais máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9. O resultado final do julgamento das propostas será devidamente divulgado com a afixação no quadro de aviso e no site – www.aracati.ce.gov.br da Prefeitura de Aracati.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.



8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os do orçamento básico da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

8.5. O preço unitário para o mesmo serviço deverá ser de igual valor, para os orçamentos dos serviços, caso haja divergência será considerado o de menor valor, para o cálculo final da proposta, que caso seja a proposta vencedora deverá fazer o devido ajuste.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati justificará o resultado da análise e julgamento da proposta de preços para a contratação do objeto ora pretendido, à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Para a contratação a empresa que teve sua proposta declarada em primeira colocação deverá apresentar a documentação para contratação e habilitação, conforme relacionadas nas cláusulas 3.0 Condições preliminares para participação e 4.0 Documentos de Habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito a contratação. Será então elaborado o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que deverá ser ratificado devidamente pela autoridade superior.

9.3. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati reserva-se ao direito de cancelar esta contratação, a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos proponentes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, caberá recurso nos casos de:

- a. julgamento das propostas
- b. habilitação e/ou inabilitação;


10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Declarada a empresa vencedora, após apresentar devidamente e conforme as exigências, aqui estipuladas, a documentação para a contratação, e elaborado o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade superior, a proponente vencedora será convocada para assinar o


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Contrato no prazo de até dois dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a empresa vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais proponentes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a convocação, independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13. DA CAUÇÃO DE GARANTIA

13.1. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestará Caução de Garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser efetivada antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato, que será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, deduzida do valor das infrações e multas, por ventura cometidas. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO
- b) CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
- c) FIANÇA BANCÁRIA
- d) SEGURO-GARANTIA

14. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de medições mensais.

14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

14.3. Os preços serão fixos e irrealizáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

14.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;



- I_0 = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
 I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

14.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

14.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

15.451.0001.1.027. – Melhoria na acessibilidade e mobilidade urbana.

4.4.90.51.91 - Obras e instalações - Obras em andamento.

1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

1704000000 – Transferência da União pela exploração de recurso natural.

14.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06% (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

15.2. Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

15.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

15.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

15.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.


15.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase inicial da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



16.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

16.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

18.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

18.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

18.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;


f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;

g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;

h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

18.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



18.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

19.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

19.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aracati, sito à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro - Centro – Aracati – Ce., no horário das 07h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, e no site do Município de Aracati – www.aracati.ce.gov.br – link licitações.

19.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no horário e dias acima mencionados ou pelo e-mail pmacelos@hotmail.com.

Aracati (Ce), 14 de Novembro de 2023.



KELISSON DOS ANJOS VIANA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO I PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE DRENAGEM NA VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO.

- MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, CURVA ABC DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, RELAÇÃO DE PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º _____/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Sr. KELISSON DOS ANJOS VIANA, brasileiro, solteiro, (profissão), Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Gestor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ – SSP-CE. e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, CREA-CE ou CAU sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: _____ e Whatsapp: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Dispensa de Licitação nº ____/2023-SEINFRA, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução das obras e serviços de DRENAGEM NA VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO, conforme projetos e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;



- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____).

06.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

06.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$


onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



07.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;
- f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- 15.451.0001.1.027. – Melhoria na acessibilidade e mobilidade urbana.
- 4.4.90.51.91 - Obras e instalações - Obras em andamento.
- 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.
- 1704000000 – Transferência da União pela exploração de recurso natural.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09.02. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.


09.03. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.01. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

10.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



- e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;
- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da pré-contratação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;
- o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.
- p) Acompanhar os prazos de execução das obras e serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução das obras e serviços e prazo de vigência do contrato.
- q) Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

11.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.04. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.01. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

13.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

14.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;

g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aracati-Ceará, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE –

KELISSON DOS ANJOS VIANA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano




PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO III - M O D E L O S


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(colocar em papel timbrado)

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

D E C L A R A Ç Ã O


(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação na referida Tomada de
Preços, vem DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal


KELISSON DOS ANJOS VIANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo) _____, para efeito de participação na referida
CONVOCAÇÃO, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa
– ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que
não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do
tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.

Carimbo, qualificação, assinatura e CRC do contador responsável.


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2023.

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução das obras e serviços de DRENAGEM NA VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO, no Município de Aracati, objeto da referida Convocação.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme orçamento resumo, planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.


Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital Convocatório e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI


REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ___ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de DRENAGEM NA VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO, objeto da referida Convocação.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), ___ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

G - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

Prezados Senhores.


Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução das obras e serviços de DRENAGEM NA VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO, objeto da referida Convocação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), ___ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



H - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-SEINFRA.

ORÇAMENTO RESUMO


OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM NA VILA ISAURA, BAIRRO FARIAS BRITO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARACATI

Nº	SERVIÇO - DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
VALOR TOTAL - R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (____).

(localidade), ____ de _____ de 2023.

Qualificação e assinatura do responsável técnico


KELISSON DOS ANJOS VIANAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano